

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	05/2026
OBJETO	Pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de PNEUS E CORRELATOS
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS	Ampla participação (pessoas físicas e jurídicas)
VALIDADE	20/01/2026 a 19/07/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS	https://consisa.ldoc.com.br/atendimento Rodovia ERS 130, nº 3665, sala 08, Bairro Montanha - Lajeado/RS CEP 95.905-070
TELEFONE	(51) 3710-2706 / (51) 3748-4845

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665, sala 08, Bairro Montanha, CEP 95.905-070, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente Tiago Manoel Ferreira Michelin, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº 10 de 31 de março de 2023, Lei 14.133/2021 e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de Pneus novos e Correlatos, conforme itens relacionados no “Projeto Básico” constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONSISA”, contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.3 - As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo CONSISA ou seus Municípios Consorciados, mediante pregão eletrônico para registro de preços e pelo critério de julgamento de menor preço

1.3.1 - As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONSISA”, nos termos do § 10, do art. 80 da Lei 14.133/2021.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica interessada (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço de sua Sede (indicado no preâmbulo), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e/ou pelo site: www.consisa.rs.gov.br, sem nenhum ônus para os interessados.

3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1 - A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 19/01/2026 e serão recebidas até 18/07/2026, através de protocolamento online no seguinte endereço: <https://consisa.ldoc.com.br/atendimento>

3.1.1. Poderão ser exigidas amostras físicas dos bens indicados pelo proponente, devendo as mesmas serem entregues no endereço do Consórcio em até 10 (dez) dias úteis da solicitação da Comissão.



3.2 - A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II e ser enviada em formato pdf e em formato excel.

3.3 - O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.

3.4 - Recebidos os documentos e amostras de bens exigidas no edital de convocação, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis contados da data do protocolo, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Permanente ou Especial.

3.4.1 - A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

3.4.2 - É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.4.3 - O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar as suas expensas, assistente técnico.

3.4.4 - A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico Anexo I deste Edital.

3.5 - Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do Edital sejam observados para cada um deles. Atentar que não serão analisadas marcas e modelos que já constem de cadastro de pré-qualificação, a fim de evitar retrabalho.

3.6 - Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do seu site www.consisa.rs.gov.br.

3.7 - Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.8 - A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 21 da Resolução do Consisa nº 10 de 31 de março de 2023.

3.9 - Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no art. 22 da Resolução do Consisa nº 10 de 31 de março de 2023.

3.9.1 - Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.9.2 - O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.



3.9.3 - Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.9.4 - Os bens cancelados ficarão inativos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONSISA”.

3.10 - É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

3.11 - As amostras físicas apresentadas poderão ficar retidas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no site do Consórcio, através do e-mail: licitacoes@consisa.rs.gov.br com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do Consórcio.

4.2 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3 - Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

4.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem, aquele que não o fizer em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1 - Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@consisa.rs.gov.br, com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do Consórcio.

5.2 - Caberá Comissão de Licitações do Consórcio decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta.

5.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

6.1.1 - O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão veiculada através do portal eletrônico www.consisa.rs.gov.br.

6.2 - O Presidente do Consisa poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.3 - A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

6.4 - Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

6.5 - Os bens pré-qualificados poderão ficar suspensos durante os procedimentos de reavaliação.

6.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

6.7 - Detalhes não citados referentes à apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos.

6.8 - Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

6.9 - As dúvidas suscitadas poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, através dos telefones (51) 3726 2706 e (51) 3748 4845, pelo e-mail: licitacoes@consisa.rs.gov.br, ou pessoalmente na Sede do Consórcio.

6.10 - Os membros da Comissão Especial serão nomeados através de Portaria própria, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7 - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8 - DOS ANEXOS

8.1 - Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico - relação dos bens a serem pré-qualificados;



Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

Lajeado/RS, 20 de janeiro de 2026

Tiago Manoel Ferreira Michelin
Presidente
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS



ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, Consórcio Público com nome fantasia "CONSISA", constituído sob a forma de ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, DE DIREITO PÚBLICO, SEM FINS ECONÔMICOS, NATUREZA AUTÁRQUICA INTERMUNICIPAL, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação Consorciados, com fundamento legal no preceito do Artigo 241 da Constituição Federal, Artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pelas normas da Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, pelo seu Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos internos.

1.2 - O objetivo do CONSISA é estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública e tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental das Administrações,

1.3 - O CONSISA é uma entidade pública multifinalitária, podendo executar várias ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades, em conformidade com o Artigo 8º do seu Estatuto:

Art. 8º - São objetivos e finalidades do CONSISA:

XVIII - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou outros órgãos públicos, podendo entre outros:

- a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados e ou outros órgãos públicos, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
- b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
- c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
- d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
- e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
- f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.

1.4 - A Assembleia Geral de Prefeitos do CONSISA é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos chefes dos poderes executivos dos Entes da Federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.



1.5 - Conforme descrito no Estatuto, o Consisa poderá realizar Licitações Compartilhadas, que tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

1.6 - A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, no CONSISA foi instituída através da Resolução nº 10, de 31 de março de 2023 que *“Dispõe sobre a regulamentação para fins de pré-qualificação de bens de que trata o Art. 80 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari”*.

1.6.1 - Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior à licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender às necessidades administrativas.

1.6.2 - Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONSISA”, contendo a marca e o modelo.

2 - DA FINALIDADE:

2.1 - A Pré-Qualificação dos bens relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2 - Para que as futuras licitações para aquisições desses bens sejam “restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)” na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3 - DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 - O CONSISA realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento, otimização e racionalização administrativa.

3.2 - Em vários dispositivos, a Lei Federal nº 14.133/2021 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração Pública tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3 - A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4 - Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a



Administração se esquivar de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5 - Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, a qualquer compra feita pela Administração Pública, haja vista que será identificada, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6 - A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização o objetivo da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Administração Pública (art. 11, caput, Lei Federal nº 14.133/21), onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

3.7 - Ademais, a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4 - DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1 - Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

ITEM	CÓDIGO CONSISA	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	105482	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9X28 FURO LATERAL VENTIL CURTO (105482).
2	105250	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO 3.50-8 (105250).
3	105235	CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00X20 (105235).
4	105236	CAMARA DE AR PARA PNEU 12X16.5 (105236).
5	105237	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4X11.24 (105237).
6	105238	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18(105238).
7	105241	CAMARA DE AR PARA PNEU 16.9X28 (CON105241).
8	105244	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4X30 (CON105244).
9	105245	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5X24, COM VALVULA LATERAL CURTA (CON105245).
10	105247	CAMARA DE AR PARA PNEU 9.00X20, BICO LONGO CURVO (CON105247).
11	105233	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 16, COM VALVULA DE BORRACHA. (CON105233).
12	105484	CAMARA DE AR 12.4X24(CON105484).
13	105249	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9X26 (CON105249).
14	105248	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9X24 (CON105248).
15	105481	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9X28 FURO LATERAL VENTIL CURTO (CON105481).
16	105239	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24 FURO CENTRAL (CON105239).
17	105240	CAMARA DE AR 1400X24 FURO LATERAL (CON105240).
18	105486	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5X25 FURO LATERAL (CON105486).



19	105242	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5X25 FURO CENTRAL (CON105242).
20	105479	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5X25 FURO LATERAL VENTIL CURTO (CON105479).
21	105243	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4X26 (CON105243).
22	105478	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4X34 FURO LATERAL VENTIL CURTO (CON105478).
23	105487	CAMARA DE AR PARA PNEU 20.5X25 FURO CENTRAL (CON105487)
24	105485	CAMARA DE AR PARA PNEU 20.5X25 COM VALVULA TRJ 1014(CON105485).
25	105251	CAMARA DE AR PARA PNEU 23.10X30(CON105251).
26	107178	CAMARA DE AR PARA PNEU 23.5X25 - VALVULA CENTRAL DE METAL CURVA (CON107178)
27	105252	CAMARA DE AR PARA PNEU 24.5X32 (CON105252).
28	105246	CAMARA DE AR PARA PNEU 7.50X16 VENTIL RETO (CON105246).
29	105480	CAMARA DE AR PARA PNEU 9.5X24 FURO LATERAL VENTIL CURTO (CON105480).
30	107177	CAMARA DE AR PARA PNEU AD 1915 - 11LX R15 T R13 (CON107177).
31	107121	CAMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5(CON107121).
32	107120	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CON107120).
33	107123	CAMARA DE AR PARA PNEU 1100-22 (CON107123).
34	107124	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5 (CON107124).
35	107125	CAMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRICOLA (CON107125).
36	107126	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5 -25 (CON107126).
37	107127	CAMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5, COM OPCAO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATACAO SERA INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERA SER FORNECIDO. (CON107127).
38	107130	CAMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26 AGRICOLA. (CON107130)
39	107128	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5. (CON107128).
40	107129	CAMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5. (CON107129).
41	105234	CAMARA DE AR PARA PNEU 700-16, COM OPCAO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATACAO SERA INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERA SER FORNECIDO. (CON105234)
42	105483	CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPCAO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATACAO SERA INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERA SER FORNECIDO. (CON105483).
43	107131	CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20. (CON107131).
44	107132	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL. (CON107132).
45	107133	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL (CON107133).
46	107134	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL (CON107134).
47	105192	PNEU 10.00 R 20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 15,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOS. (CON105192).
48	105193	PNEU 10.00 R20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO D, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 20MM, DESENHO TRACAO MISTO, PARA CAMINHOS. (CON105193).
49	105191	PNEU 10.00 X20, ARO 20, CONVENCIONAL, DESENHO LISO, MINIMO 16 LONAS, PARA CAMINHOS - DIRECIONAL. (CON105191).
50	105190	PNEU 10.00 X20, ARO 20, CONVENCIONAL, DESENHO VLL (BORRACHUDO) MINIMO 16 LONAS, PARA CAMINHOS -TRACAO. (CON105190).



51	107061	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRACAO. INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107061).
52	107086	PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 10 LONAS. (CON107086).
53	107057	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACAO. 16 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107057).
54	107056	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE. 16 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107056)
55	107063	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACAO, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO, INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107063)
56	107062	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACAO, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107062).
57	107060	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO, INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107060).
58	107059	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM. (CON107059)
59	107058	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIARIO. INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107058).
60	105194	PNEU 10X16.5, NHS, 10 LONAS, CONSTRUCAO DIAGONAL (CONEVENCIONAL), PARA MINICARREGADEIRA BOB CAT S 175. (CON105194).
61	105198	PNEU 11 X 22.5 MISTO, 16 LONAS SULCO MINIMO 15.5 MM - RADIAL (CON105198).
62	105199	PNEU 11 X 22.5 MISTO, 16 LONAS SULCO MINIMO 23.10 MM RADIAL (CON105199).
63	105196	PNEU 11.00 R22, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA MINIMO 146, PROFUNDIDADE MINIMA 15,5MM, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOES. (CON105196)
64	105197	PNEU 11.00 R22, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA MINIMO 146, PROFUNDIDADE MINIMA 25MM, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, BORRACHUDO, DESENHO TRACAO MISTO, PARA CAMINHOES. (CON105197).
65	107064	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE. 16 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107064).
66	107067	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACAO, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 151, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107067).
67	107066	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 150, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM. (CON107066)
68	107065	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO EM TRANSPORTE URBANO.INDICE DE CARGA 150, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107065).
69	107077	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MINIMO 8 LONAS. (CON107077).
70	105195	PNEU 11L15 - COM NO MINIMO 12 LONAS, FABRICADO COM BANDA DE RODAGEM COMPOSTA POR LISTRAS LONGITUDINAIS. (CON105195).



71	105202	105202 - PNEU 12, DIAMETRO INTERNO 16,5, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 10 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA. (CON105202).
72	107097	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 10 LONAS. (CON107097).
73	107082	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS. (CON107082).
74	107083	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS. (CON107083).
75	105204	PNEU 12.4, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 10 LONAS, PARA TRATOR AGRICOLA. (CON105204).
76	107096	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, COM NO MINIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO. (CON107096).
77	105473	PNEU 12.4X20 (CON105473).
78	105201	PNEU 12.5/80 R18, 12 LONAS, CONSTRUAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 142, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO: A8, PROFUNDIDADE DE BANDA MINIMO 25MM, PARA RETROESCAVADEIRA. (CON105201)
79	105200	PNEU 12.5/80-18 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO 10 LONAS, INDICE DE CARGA MINIMO 142.INDICE DE VELOCIDADE MINIMO A8, PROFUNDIDADE DA BANDA ACIMA 25 MM, PARA RETROESCAVADEIRA. (CON105200).
80	107087	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRTA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 14 LONAS. (CON107087).
81	105203	PNEU 12R, DIAMETRO 16.5 PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO, 14 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRAS 4 X 4, PARA USO EM EIXO DIRECIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 23MM, PARA RETROESCAVADEIRA. (CON105203).
82	105205	PNEU 13.00 X 24, 8 LONAS, CONVENCIONAL, PNEU COM BANDA DE RODAGEM G2, PARA ROLO COMPACTADOR. (CON105205).
83	105206	PNEU 13.00-24, 16 LONAS OU SUPERIOR, CONVENCIONAL, PNEU COM BANDA DE RODAGEM G2. PARA MOTONIVELADORA (CON105206).
84	107088	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MINIMO 8 LONAS. (CON107088).
85	107089	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 10 LONAS. (CON107089).
86	107085	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 14 LONAS. (CON107085).
87	105208	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA. (CON105208)
88	105209	PNEU 14.00 DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 24 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA MOTONIVELADORA. (CON105209)
89	105211	PNEU 14.00 R 24, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO, CLASSIFICACAO G2. PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 24,9MM, PARA MOTONIVELADORAS. (CON105211).
90	105207	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PARA MOTONIVELADORA. (CON105207).
91	105210	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 28 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA MOTONIVELADORA. (CON105210).
92	107145	PNEU 14.9 - 24, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS. (CON107145).
93	105213	PNEU 14.9 X 26, 12 LONAS R1 (CON105213)
94	107098	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, COM NO MINIMO 6 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO. (CON107098).
95	107099	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, COM NO MINIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO. (CON107099).
96	105214	PNEU 14.9-28, 06 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR (CON105214).



97	105212	PNEU 14.9X24 COM NO MINIMO 8 LONAS DIANTEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA. (CON105212).
98	107090	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS. (CON107090).
99	107091	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS. (CON107091).
100	107100	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS DE 25MM. (CON107100)
101	105477	PNEU 15X5.00 (CON105477).
102	107093	PNEU 16.00-25 PARA PA CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 28 LONAS. (CON107093).
103	105216	PNEU 16.9 X 28, APLICACAO R-4, CAPACIDADE DE MINIMO 12 LONAS, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA. (CON105216).
104	107092	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 10 LONAS. (CON107092).
105	105217	PNEU 16.9X30 PARA TRATOR. (CON105217).
106	105215	PNEU 1600/25 COM NO MINIMO 24 LONAS OU SUPERIOR, PARA CARREGADEIRA (CON105215).
107	105471	PNEU 165/70 R 14 - INDICE DE CARGA 81, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO. (CON105471)
108	105142	PNEU 165/70, DIAMETRO INTERNO 13, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 79, PARA VEICULOS DE PASSEIO. (CON105142).
109	105221	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, CAPACIDADE DE CARGA ATE 7100KG, L3, DESENHO TRACAO, PARA CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA. (CON105221)
110	105218	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA. (CON105218).
111	105219	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA. (CON105219)
112	105220	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM L3. PROFUNDIDADE MINIMA DE 28MM, PARA RETROESCAVADEIRA/ CARREGADEIRA. (CON105220)
113	105266	PNEU 17.5X25 - MINIMO 16 LONAS. (CON105266).
114	105264	PNEU 175/65 R13. (CON105264)
115	105144	PNEU 175/65, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 82, PARA VEICULOS DE PASSEIO. (CON105144)
116	107008	PNEU 175/65R15 - INDICE DE CARGA 84, INDICE DE VELOCIDADE T. APROVADO PELO INMETRO. (CON107008)
117	105145	PNEU 175/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 84, PARA VEICULOS DE PASSEIO. (CON105145).
118	105146	PNEU 175/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PROFUNDIDADE MINIMA DE 8,0 MM, PARA VEICULOS DE PASSEIO. (CON105146).
119	105143	PNEU 175/70, R13, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 82, PARA VEICULOS DE PASSEIO. (CON105143).
120	105271	PNEU 175/70, R13. (CON105271)
121	105268	PNEU 175/70, R14. (CON105268)
122	107007	PNEU 175/80R14 PARA UTILITARIO, INDICE DE CARGA 88, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO. (CON107007)



123	105222	PNEU 18.4 X 26, 10 LONAS R1 (CON105222).
124	105267	PNEU 18.4 X 34, MINIMO 10 LONAS. (CON105267).
125	105223	PNEU 18.4, DIAMETRO INTERNO 30, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PARA TRATOR AGRICOLA. (CON105223).
126	107102	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, COM NO MINIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO. (CON107102)
127	107095	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 12 LONAS. (CON107095).
128	105472	PNEU 18.4X32 (CON105472).
129	105244	PNEU 18.4X34 COM NO MINIMO 10 LONAS, TRASEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA 10 LONAS. (CON105244).
130	105273	PNEU 185 R14 - KOMBI (CON105273).
131	107009	PNEU 185/55R15 - INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE H. APROVADO PELO INMETRO. (CON107009).
132	107012	PNEU 185/55R16 - INDICE DE CARGA 83, INDICE DE VELOCIDADE V. APROVADO PELO INMETRO. (CON107012).
133	105148	PNEU 185/60 DIAMETRO INTERNO 15, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMOS 88H, PROFUNDIDADE MINIMA 8MM. (CON105148)
134	105147	PNEU 185/60, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 82, PARA VEICULOS DE PASSEIO. (CON105147)
135	107010	PNEU 185/60R15 - INDICE DE CARGA 84, INDICE DE VELOCIDADE H. APROVADO PELO INMETRO. (CON107010).
136	105149	PNEU 185/65, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 86, PARA VEICULOS DE PASSEIO. (CON105149).
137	105150	PNEU 185/65, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO. (CON105150).
138	105151	PNEU 185/70 RADIAL, DIAMETRO INTERNO 13 - SEM COLARINHO E SEM CAMARA (CON105151).
139	105152	PNEU 185/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO. (CON105152).
140	107103	PNEU 185/70R13 - INDICE DE CARGA 86, INDICE DE VELOCIDADE T. (CON107103).
141	107104	PNEU 185/80R14 - INDICE DE CARGA 102, INDICE DE VELOCIDADE R. (CON107104).
142	105153	PNEU 185R, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 102/100, TENDO NO MINIMO 8 LONAS, PARA VEICULOS DE CARGA. (CON105153)
143	105225	PNEU 19.5 R24,20 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, PARA RETROESCAVADEIRA. (CON105225).
144	105226	PNEU 19.5, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA. (CON105226).
145	107105	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS. (CON107105).
146	105157	PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL (105157).
147	105154	PNEU 195/55DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE MINIMO DE CARGA 85, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H, CARROS DE PASSEIO (CON105154).
148	107013	PNEU 195/55R16 - INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE V. APROVADO PELO INMETRO. (CON107013).
149	105155	PNEU 195/60 R15, INDICE DE CARGA MINIMO: 88 E INDICE DE VELOCIDADE MINIMO: H. (CON105155).



150	105510	PNEU 195/60, DIAMETRO INTERNO 16, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE MINIMO DE CARGA 89, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H (CON105510)
151	105156	PNEU 195/65, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 91, PARA VEICULOS DE PASSEIO. (CON105156).
152	105158	PNEU 195/70 R 15C, MINIMO DE 8 LONAS, INDICE DE CARGA MINIMO DE 104/102R, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO PARA VANS E CAMIONETES. (105158).
153	107106	PNEU 195/70R14 - INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE T. (CON107106).
154	105159	PNEU 195/75 R16C, RADIAL, 8 LONAS, DIAMETRO INTERNO 16, INDICE DE CARGA E DE VELOCIDADE 107/105R, PARA VAN. (CON105159)
155	107014	PNEU 195/75R16 - INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO. (CON107014).
156	107025	PNEU 195/80R14 - INDICE DE CARGA 110, INDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO. (CON107025)
157	105228	PNEU 20.5 X 25 X L3 (RADIAL) COM CARCACA DE ACO (CON105228).
158	105502	PNEU 20.5 X25 L-5, 16 LONAS PARA PEDRAS (CON105502)
159	105227	PNEU 20.5-25, 16 LONAS PARA PA CARREGADEIRA (CON105227).
160	107107	PNEU 205/45R17 - INDICE DE CARGA 84, INDICE DE VELOCIDADE V. (CON107107).
161	107108	PNEU 205/50R17 - INDICE DE CARGA 93, INDICE DE VELOCIDADE W. (CON107108).
162	105160	PNEU 205/55 R16, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO PARA AUTOMOVEIS, INDICE DE CARGA MINIMO DE 91V. (CON105160).
163	105161	PNEU 205/55 R17, PNEU RADIAL PARA AUTOMOVEIS, INDICE DE CARGA MINIMO DE 91V. APLICACAO AUTOMOVEL RENAULT FLUENCE. (CON105161)
164	105274	PNEU 205/60 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 92. (CON105274)
165	107026	PNEU 205/60R15 - INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE H. APROVADO PELO INMETRO. (CON107026).
166	107011	PNEU 205/60R15 PARA UTILITARIO - INDICE DE CARGA 90, INDICE DE VELOCIDADE T. APROVADO PELO INMETRO. (CON107011)
167	107015	PNEU 205/60R16 - INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE V. APROVADOS PELO INMETRO. (CON107015)
168	107109	PNEU 205/65 R15 - INDICE DE CARGA 94, INDICE DE VELOCIDADE T. (CON107109)
169	107110	PNEU 205/65 R16 - INDICE DE CARGA 95, INDICE DE VELOCIDADE H. (CON107110).
170	105162	PNEU 205/70, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 106/104, PARA VEICULOS DE CARGA, PROFUNDIDADE MINIMA 9,5MM. (CON105162)
171	105163	PNEU 205/75, DIAMETRO INTERNO 16, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO Q, INDICE DE CARGA MINIMO 108, PARA VEICULOS DE CARGA. (CON105163).
172	105476	PNEU 20X8.00 (CON105476)
173	105259	PNEU 215-75 R17.5 - RADIAL BORRACHUDO (CON105259).
174	107016	PNEU 215/50R17 - INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE W. APROVADO PELO INMETRO. (CON107016)
175	107017	PNEU 215/55R17 - INDICE DE CARGA 94, INDICE DE VELOCIDADE V. APROVADO PELO INMETRO. (CON107017).
176	107021	PNEU 215/55R18 - INDICE DE CARGA 90, INDICE DE VELOCIDADE T. APROVADO PELO INMETRO. (CON107021).
177	107111	PNEU 215/60 R16 - INDICE DE CARGA 95, INDICE DE VELOCIDADE H. (CON107111).
178	107018	PNEU 215/60R17 - INDICE DE CARGA 96, INDICE DE VELOCIDADE H. APROVADO PELO INMETRO. (CON107018).



179	107034	PNEU 215/65R16 - INDICE DE CARGA 98, INDICE DE VELOCIDADE H. APROVADO PELO INMETRO. (CON107034)
180	105164	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 16C, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 113/111. (CON105164).
181	105167	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA MICRO-ONIBUS. (CON105167)
182	105168	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO L , INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO TRACAO, PARA MICRO-ONIBUS.(CON105168).
183	105166	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ONIBUS. (CON105166)
184	107048	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZACAO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS- INDICE DE CARGA 126, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO 12MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107048)
185	107041	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO. (CON107041).
186	107019	PNEU 225/45R17 - INDOCE DE CARGA 94, INDICE D EVELOCIDADE V. APROVADO PELO INMETRO. (CON107019)
187	107020	PNEU 225/50R17 - INDICE DE CARGA 94, INDICE DE VELOCIDADE W. APROVADO PELO INMETRO. (CON107020).
188	107112	PNEU 225/55 R18 - INDICE DE CARGA 98, INDICE DE VELOCIDADE H. (CON107112).
189	107047	PNEU 225/60R17 - INDICE DE CARGA 99, INDICE DE VALOCIDADE H. APROVADO PELO INMETRO. (CON107047)
190	107113	PNEU 225/60R18 - INDICE DE CARGA 100, INDICE DE VELOCIDADE H. (CON107113)
191	105169	PNEU 225/65 R16C PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO, INDICE DE CARGA MINIMO E VELOCIDADE MINIMOS 112/110R, PARA VANS E CAMIONETES (CON105169).
192	105475	PNEU 225/65 R17 RADIAL (CON105475)
193	105263	PNEU 225/70 R15 - BORRACHUDO. (CON105263).
194	105170	PNEU 225/70, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 112/110, PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 10,00 MM, PARA VEICULOS DE CARGA. (CON105170).
195	107042	PNEU 225/70R16 - INDICE DE CARGA 102, INDICE DE VELOCIDADE S. APROVADO PELO INMETRO. (CON107042).
196	105171	PNEU 225/75 R 15, PARA ASFALTO/CHAO, PROFUNDIDADE MINIMA 11,50MM, INDICE MINIMO DE CARGA 99, INDICE VELOCIDADE MINIMO S. (CON105171)
197	105172	PNEU 225/75 R16 RADIAL (CON105172).
198	105275	PNEU 225/75 R16C, 121/120R, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H. VEICULOS VAN SPRINTER (CON105275).
199	107027	PNEU 225/75R15 - INDICE DE CARGA 105, INDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO. (CON107027)
200	107043	PNEU 225/75R16 - INDICE DE CARGA 105, INDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO. (CON107043)
201	107044	PNEU 225/75R16 - INDICE DE CARGA 118, INDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO. (CON107044).
202	105261	PNEU 23.1 X26, R1 - MINIMO 12 LONAS (CON105261).
203	107094	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 12 LONAS. (CON107094).



204	105230	PNEU 23.10 X 30, 10 LONAS R1 (CON105230)
205	107176	PNEU 23.5 X 25 - MINIMO 16 LONAS L3. (CON107176)
206	105229	PNEU 23.5 X 25, MINIMO 20 LONAS E APLICACAO/DESENHO G3 PARA CARREGADEIRA. (CON105229).
207	107022	PNEU 235/45R18 - INDICE DE CARGA 94, INDICE DE VELOCIDADE T. APROVADO PELO INMETRO. (CON107022).
208	107033	PNEU 235/60R16 - INDICE DE CARGA 100, INDICE DE VELOCIDADE H. APROVADO PELO INMETRO. (CON107033).
209	105174	PNEU 235/70 R16, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO, 6 LONAS. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMOS DE 104/101S, PARA VANS E UTILITARIOS. (CON105174).
210	105467	PNEU 235/70 R17,5, PNEU RADIAL, TENDO NO MINIMO 18 LONAS. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMOS DE 143/141 J, DESENHO DIRECIONAL, PARA CAMINHOS E CAMINHONETES. (CON105467).
211	105512	PNEU 235/70 R17,5, PNEU RADIAL, TENDO NO MINIMO 18 LONAS. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMOS DE 143/141 J, DESENHO TRACAO, PARA CAMINHOS E CAMINHONETES. (CON105512)
212	105509	PNEU 235/75 R17,5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE K, INDICE MINIMO DE CARGA 132/130, TENDO NO MINIMO 14 LONAS, DESENHO DIRECIONAL MISTO. (CON105509)
213	107028	PNEU 235/75R15 - INDICE DE CARGA 108, INDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO. (CON107028)
214	107030	PNEU 235/75R15 - PARA UTILIZACAO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, INDICE DE CARGA 108, INDICE DE VELOCIDADE S. APROVADO PELO INMETRO. (CON107030)
215	105231	PNEU 24.5 X 32, 12 LONAS R1 (CON105231)
216	107023	PNEU 245/45R18 - INDICE DE CARGA 96, INDICE DE VELOCIDADE V. APROVADO PELO INMETRO. (CON107023)
217	107024	PNEU 245/60R18 - INDICE DE CARGA 104, INDICE DE VELOCIDADE H. APROVADO PELO INMETRO. (107024)
218	107035	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZACAO PREDOMINANTE EM EM ESTRADAS PAVIMENTADAS. INDICE DE CARGA 108, INDICE DE VELOCIDADE T. APROVADO PELO INMETRO. (CON107035)
219	107036	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 108, INDICE DE VELOCIDADE T. APROVADO PELO INMETRO. (CON107036)
220	105176	PNEU 245/75, DIAMETRO INTERNO 16, PARA VEICULO MAHIDRA. (CON105176)
221	105175	PNEU 245X70, DIAMETRO 16, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO S, INDICE DE CARGA MINIMO 111, TENDO NO MINIMO 6 LONAS, PARA CAMINHONETES. (CON105175)
222	107038	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 108, INDICE DE VELOCIDADE Q. APROVADO PELO INMETRO. (CON107038)
223	107037	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZACAO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS. INDICE DE CARGA 109, INDICE DE VELOCIDADE T. APROVADO PELO INMETRO. (CON107037)
224	107029	PNEU 255/75R15 - INDICE DE CARGA 109, INDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO. (CON107029)
225	107114	PNEU 265/60R18 - INDICE DE CARGA 110, INDICE DE VELOCIDADE T. (CON107114)
226	107039	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO. (CON107039)
227	107115	PNEU 265/70R15 - INDICE DE CARGA 112, INDICE DE VELOCIDADE T. (CON107115).



228	107116	PNEU 265/70R16 - INDICE DE CARGA 121, INDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS. (CON107116).
229	107040	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO. (CON107040).
230	105177	PNEU 265/75 R16, 10 LONAS, SULCO MINIMO 11.6 (RADIAL). (CON105177)
231	105470	PNEU 265X65, DIAMETRO 17, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO S, INDICE DE CARGA MINIMO 112, TENDO NO MINIMO 6 LONAS, PARA CAMINHONETES. (CON105470).
232	105260	PNEU 275.80 R22.5, RADIAL BORRACHUDO. (CON105260).
233	105178	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOS. (CON105178).
234	105179	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 19,5MM, DESENHO TRACAO MISTO, PARA CAMINHOS. (CON105179).
235	107070	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACAO, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 149, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107070)
236	107071	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACAO, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 149, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107071).
237	107068	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO.INDICE DE CARGA 149, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107068)
238	107069	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS. INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE L. APROVADO PELO INMETRO. (CON107069).
239	107117	PNEU 285/70 R19.5 - INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE K. (CON107117).
240	105180	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (DIANTEIROS) PARA EIXOS DIRECIONAIS, DE TRACAO MODERADA E DE REBOQUE EM RODOVIAS MISTAS DE ASFALTO E TERRA. CONSTRUCAO COM 4 CINTAS EXTRA-RESISTENTES. BANDA DE RODAGEM COM 3 SULCOS CIRCUNFERENCIAIS. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 17,5 MM. (105180).
241	105181	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (TRASEIROS) INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRACAO DE VEICULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS (ASFALTO E TERRA). SULCOS LARGOS E EXTRA-PROFUNDOS. BANDA DE RODAGEM ESPECIALMENTE PROJETADA PARA USO MISTO. ESTRUTURA DA CARCACA REFORCADA. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 25 MM. (CON105181).
242	107073	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACAO, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO, INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE G. PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107073).
243	107074	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACAO, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107074)
244	107072	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107072).
245	105232	PNEU 3.50-8, 4 LONAS, PARA CARRINHO DE MAO. (CON105232)
246	107031	PNEU 31X10.50R15 AT - INDICE DE CARGA 109, INDICE DE VELOCIDADE S. APROVADO PELO INMETRO. (CON107031)
247	107032	PNEU 31X10.50R15 MT - INDICE DE CARGA 109, INDICE DE VELOCIDADE N. APROVADO PELO INMETRO. (CON107032).



248	107118	PNEU 400/60-15.5, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS. (CON107118).
249	105262	PNEU 7-50-16, MINIMO 12 LONAS, IMPLEMENTO AGRICOLA. (CON105262)
250	105183	PNEU 7.00 -16, BORRACHUDO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA MINIMO 112, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PARA USO EM EIXO DE TRACAO, PNEU DIAGONAL PARA VANS E UTILITARIOS. (CON105183).
251	105182	PNEU 7.00-16, LISO, 10 LONAS, PNEU DIAGONAL PARA VANS E UTILITARIOS, INDICE DE CARGA MINIMO 112, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PARA USO EM EIXO DIRECIONAL. (CON105182).
252	107078	PNEU 7.00-16, TIPO DIAGONAL, 12 LONAS. (CON107078)
253	105184	PNEU 7.50, DIAMETRO INTERNO 16, CONSTRUCAO DIAGONAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO J, INDICE DE CARGA MINIMO 121/120, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 11MM, DESENHO DIRECIONAL, PARA CAMINHOES E CAMINHONETES. (105184).
254	105185	PNEU 7.50, DIAMETRO INTERNO 16, CONSTRUCAO DIAGONAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO J, INDICE DE CARGA MINIMO 121/120, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 12MM, DESENHO TRACAO, PARA CAMINHOES E CAMINHONETES. (CON105185).
255	105466	PNEU 7.50, DIAMETRO INTERNO 16, CONSTRUCAO DIAGONAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO J, INDICE DE CARGA MINIMO 121/120, TENDO NO MINIMO 14 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 12MM, DESENHO TRACAO, PARA CAMINHOES E CAMINHONETES. (CON105466).
256	105464	PNEU 7.50, DIAMETRO INTERNO 16, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO J, INDICE DE CARGA MINIMO 121/120, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 11MM, DESENHO DIRECIONAL, PARA CAMINHOES E CAMINHONETES (CON105464).
257	105465	PNEU 7.50, DIAMETRO INTERNO 16, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO J, INDICE DE CARGA MINIMO 121/120, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 12MM, DESENHO TRACAO, PARA CAMINHOES E CAMINHONETES (CON105465).
258	107049	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE. 10 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM. APROVADO PELO INMETRO. (107049)
259	107080	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MINIMO 10 LONAS. (CON107080).
260	107079	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MINIMO 8 LONAS. (CON107079).
261	107051	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACAO, 10 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107051)
262	107050	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE. 12 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107050)
263	107119	PNEU 750R16 - DESENHO DE TRACAO, INDICE DE CARGA 120, INDICE DE VELOCIDADE L. (CON107119)
264	107046	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL - INDICE DE CARGA 120, INDICE DE VELOCIDADE G. APROVADO PELO INMETRO. (CON107046).
265	105187	PNEU 9.00, DIAMETRO INTERNO 20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE K, INDICE DE CARGA MINIMO 137, TENDO NO MINIMO 14 LONAS, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14,7MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOES. (CON105187)
266	105186	PNEU 9.00, DIAMETRO INTERNO 20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA MINIMO 137, TENDO NO MINIMO 14 LONAS, COM PROFUNDIDADE MINIMA 18,5MM, DESENHO TRACAO MISTO, PARA CAMINHOES. (CON105186).



267	107184	PNEU 9.17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL.12 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM. (CON107184).
268	105463	PNEU 9.5X24 BORRACHUDO PARA TRATOR AGRICOLA. (CON105463).
269	105189	PNEU 900 X 20, BORRACHUDO14 LONAS, SULCO MINIMO 12 MM (CON105189)
270	105188	PNEU 900 X 20, LISO14 LONAS, SULCO MINIMO 12 MM. (CON105188)
271	107081	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MINIMO 10 LONAS. (CON107081).
272	107054	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACAO. 14 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107054)
273	107053	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE. 14 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107053)
274	107055	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACAO, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICIE DE CARGA 140, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107055)
275	107052	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO. INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM. APROVADO PELO INMETRO. (CON107052).
276	107075	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12. (CON107075).
277	105277	PNEU ARO 16, F2 7.50-16 TL, MINIMO 8 LONAS, TRAIRADO PARA IMPLEMENTO AGRICOLA. (CON105277).
278	105276	PNEU ARO 25 L-5 20.5 25 TL 20 LONAS PARA PA CARREGADEIRA. (CON105276)
279	105165	PNEU RADIAL 215/50 R17, DIAMETRO INTERNO 17, INDICE MINIMO DE CARGA: 91, INDICE DE VELOCIDADE V, USO EM VEICULOS DE PASSEIO. (CON105165).
280	105173	PNEUS 235/70 R16C - INDICE MINIMO 108/104 - I VELOCIDADE MINIMO: R PARA APLICACAO A/T - ASFALTO/TERRA. (CON105173).
281	107135	PROTETOR PARA CAMARA 1100 - 22(CON107135).
282	107136	PROTETOR PARA CAMARA 750 -16 (CON107136)
283	107137	PROTETOR PARA CAMARA 900- 20 (CON107137).
284	105258	PROTETOR COLARINHO ARO 20 - PARA CAMARA 10.00 X 20(CON105258)
285	105488	PROTETOR PARA CAMARA 20.5X25. (CON105488).
286	105256	PROTETOR PARA CAMARA ARO 16.5 12X16.5 (CON105256).
287	105253	PROTETOR PARA CAMARA ARO-16 (CON105253).
288	105255	PROTETOR PARA CAMARA ARO-24 PARA CAMARA 14.00X24 (CON105255).
289	105257	PROTETOR PARA CAMARA ARO-25 17, X25. (CON105257)
290	105254	PROTETOR PARA CAMARA ARO-20 (CON105254).

4.2 - Os pneus devem ser originais de fábrica (nacionais ou importados) e de primeira linha.

4.2.1 – Deve ser observado que em futura licitação a ser aberta para registrar os preços dos referidos itens, será cobrada declaração de que os produtos a serem entregues não são fabricados há mais de 6 (seis) meses.

4.3 - Os itens destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados devem conter selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 379/2021).



4.4 - Os itens deverão possuir garantia. A garantia de 5 (anos) contra defeitos de fabricação dos pneus deverá ser do fabricante, a validade iniciará na data de compra, conforme nota fiscal. A garantia de 3 (anos) contra defeitos de fabricação das câmaras de ar e protetores deverá ser do fabricante, a validade iniciará na data de compra, conforme nota fiscal.

4.5 - Os índices de carga considerado nas especificações dos pneus são de montagem simples.

4.6 - Poderão ser apresentados pneus com quantidades de lonas, índices de carga e velocidade superiores ao solicitado nas especificações dos bens.

5. DAS AMOSTRAS:

5.1 - As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospecto, ficha técnica ou amostra física, demais documentos contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico.

5.2 - Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:

- a) descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;
- b) fotos ou desenhos da imagem do bem.

5.2.1 - Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1 - Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré-Qualificação" (aprovação), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

- a) as amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
- b) o descritivo apresentado atende a todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e às demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;
- c) foram apresentadas fotos ou desenhos da imagem do bem;
- d) foram apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra.
- e) foram entregues a(s) amostra(s) física(s) no prazo indicado no edital, quando solicitadas;



7 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.1 - As propostas deverão ser emitidas, devidamente datadas e assinadas pela proponente conforme modelo do Anexo II, apresentada de forma eletrônica através do link <https://consisa.ldoc.com.br/atendimento>.

7.1 - A proposta deverá ser enviada em formato pdf (com respectiva data e assinatura eletrônica), bem como ser enviado em formato excel.

7.2 - Deverão acompanhar as propostas, os seguintes documentos:

a) os documentos das amostras conforme item 5 deste Projeto Básico;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores NO CASO DE PROPONENTE Pessoa Jurídica; e Documento de Identidade NO CASO DE PROPONENTE Pessoa Física;

b.1) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio autenticação reconhecido, acompanhados com cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (documento emitido pela RFB, com status Regular).

Lajeado/RS, 20 de janeiro de 2026.

Norberto Roque Dalpian
Diretor Executivo



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Vimos através desta propor a “Pré-Qualificação” dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade N°:

CPF N°:

Telefone para Contato:

E-mail:

Item*	Código Consisa*	Descrição do Bem*	Modelo	Marca/Fabricante

(*) As colunas Item, Código Consisa e Descrição do Bem devem ser idênticas à listagem do subitem 4.1 do Anexo I.

Local e data

Assinatura do representante legal

